



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento via Chamamento Público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos especializados destinados a atuar no Hospital Municipal e demais unidades de saúde do Município de Itupiranga, conforme especificações estabelecidas em edital e neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço médico aos munícipes de Itupiranga/PA, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando o quadro funcional de profissionais médicos em aberto; **Considerando** que não temos vagas abertas para chamar via concurso;

Considerando que a última contratação via lei 8.666/93 tem contrato prestes a expirar;

Considerando que o Chamamento Público visa abrir a possibilidade de credenciamento durante a vigência do edital, podendo a qualquer momento haver o credenciamento; **Considerando** que os Profissionais Médicos que passam por Itupiranga não costumam fixar residência, buscando centros maiores, com ofertas mais atrativas que podemos oferecer, normalmente ficando no máximo 1 (um) ano em nosso município;

Considerando que os Profissionais Médicos são necessários como questão essencial para o atendimento das diversas demandas relacionadas à saúde dos





municipes, assim sendo, a contratação de empresas para a prestação de serviços médicos são indispensáveis, como fator primordial nos atendimentos e consultas realizadas nas Unidades de Saúde do Município de Itupiranga.

3. DO CREDENCIAMENTO

São documentos obrigatórios para o credenciamento:

- a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Licença de Funcionamento (Alvará).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- k) Certidão Negativa de regularidade do Município de Itupiranga – PA, a qual poderá ser obtida através do site eletrônico: <https://itupiranga.pa.gov.br> ou através do e-mail: tributacao.pmi@gmail.com.
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- n) Carta de Credenciamento (anexo I);





- o) Comprovação da Empresa de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- p) Quadro de profissionais que irão desempenhar os serviços, com indicação de nomes e cópia dos seguintes documentos: RG e CPF, Carteira Regional de Medicina – CRM (no caso da Carteira do CRM a cópia deverá ser autenticada) e comprovação de especialista (Residência Médica ou RQE);
- q) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços(anexo II);
- r) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- s) Declaração de Adimplência expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, em nome da licitante. A mesma deverá ser solicitada através de requerimento na própria Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: saudeitupiranga2021@gmail.com.
- t) Prova de que a empresa possui, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado a prestação dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.
- u) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- v) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4. VISITA TÉCNICA

- a. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.
- b. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois)





dias úteis antes da data designada para a realização do credenciamento.

c. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. A contratada deverá:

- i. Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto;
- ii. Desempenhar as atividades na forma da lei e ética profissional;
- iii. Comprovar por meio de biometria digital o período de trabalho, conforme recomendações da contratante;
- iv. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- v. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- vi. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- vii. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
- viii. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- ix. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- x. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- xi. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- xii. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- xiii. Notificar a Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- xiv. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- xv. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- xvi. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- xvii. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- xviii. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita





- a usuário;
- xix. Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela SMS;
 - xx. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS de Itupiranga ou a terceiros;
 - xxi. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
 - xxii. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - xxiii. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
 - xxiv. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
 - xxv. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
 - xxvi. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
 - xxvii. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Itupiranga;
 - xxviii. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
 - xxix. Relatar à SMS de Itupiranga toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - xxx. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
 - xxxi. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
 - xxxii. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura





mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

- xxxiii. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA;
- xxxiv. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- xxxv. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS;
- xxxvi. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- xxxvii. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- xxxviii. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- xxxix. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- xl. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS de Itupiranga na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- xli. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. A contratante obriga-se a:

- i. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.
- ii. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- iii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iv. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio





as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

- v. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- vi. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- vii. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- viii. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- ix. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Itupiranga-PA;
- x. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- xi. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A SMS de Itupiranga deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





- e. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.
- f. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

9. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de R\$ 3.600.000,00 (tres milhares e seiscentos mil reais). Os valores sugeridos são os mesmos das contratações anteriores do Município de Itupiranga, dentro do preço médio de mercado, além de estarem em consonância com a contratação em outros municípios referente ao mesmo objeto, sendo o preço do plantão fixado através do Decreto Municipal nº 037 de 18 de Maio de 2020.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com valor vigente dos contratos vigentes com o mesmo objeto e a quantidade de horas seria suficiente para compor as equipes necessárias para atender as demandas e planejamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das dotações a seguir:

DOTAÇÕES		
	MAC	ATENÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO	103020013 2.040	10301 0013 2.036
Categoria Economica	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00
Subelemento	3.3.90.39.50	3.3.90.39.58

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratante pagará a contratada até 15 (quinze) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

12. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e publicação resumida do instrumento na imprensa oficial.

A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;

Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

O início da execução dos serviços dar-se-á em até (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão aceitar os valores máximos definidos no presente termo de referência.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

- a. Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
- b. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- c. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Itupiranga, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- d. Fica facultado ao Município de Itupiranga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
- e. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Itupiranga;
- f. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

15. POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado





atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

16. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTIDADE

Nº	Descrição	Unidade	Quant	Va gas
1.	restação de Serviços Médicos Plantonistas 12 horas	Unidade	730	08
2.	restação de Serviços Médicos Plantonistas 24 horas	Unidade	365	08
3.	restação de Serviços Médicos em Ginecologia/ Obstetrícia Clínica/Urgência e Emergência Plantonista 24 Horas	Unidade	365	02
4.	restação de Serviços Médicos em Cirurgia Geral Clínica/Urgência e Emergência Plantonista 24 Horas	Unidade	365	02
5.	Serviços Médico em Cardiologia	Mês	12	01
6.	Serviços Médico Auditor	Mês	12	01
7.	Serviços Médico em Ginecologia/ Obstetrícia	Mês	12	01
8.	Serviços Médicos em Ortopedia e Traumatologia	Mês	12	01
9.	Serviços Médico em Pediatria	Mês	12	01
10.	Serviços Médico em Urologia	Mês	12	01
11.	Serviços Médico em Geriatria	Mês	12	01
12.	Serviços Médico Generalista (Clínico Geral)	Mês	12	10
13.	Serviços Médico em Anestesiologia	Mês	12	01
14.	Serviços Médico em Endocrinologista	Mês	12	01
15.	Serviços Médico em Dermatologista	Mês	12	01
16.	Serviços Médico em Ultrassonografia	Unidade por Exame	3.600 Exames	01
17.	Serviços Médicos Programa Melhor em Casa – Médico Clínico Geral	Mês	12	01
18.	Médico para o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS	Mês	12	01
Nº Ord em	Descrição	Serviços/ Atribuições		
1.	Plantonista 12 horas (Clínica Geral)	É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto		





	Remuneração: R\$ 1.250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) os quais incidem os descontos legais	atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando; realizando o tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com a Central de Regulação Médica, SUS; colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico - científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Outras atribuições
--	---	---





		afeitas ao cargo.
2. Plantonista 24 horas (Clinica Geral)	Remuneração: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) os quais incidem os descontos legais	. É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando; realizando o tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com a Central de Regulação Médica, SUS; colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de





		competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico - científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Outras atribuições afeitas ao cargo.
3. Prestação de Serviços Médicos em Ginecologia/Obstetrícia Clínica/Urgência e Emergência Plantonista 24 Horas, com exame de ultrassom ambulatorial com aparelho da unidade hospitalar. Plantão 24 horas Remuneração: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) os quais incidem os descontos legais		Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Serviços Médico de urgência e emergência e demais atividades inerentes ao emprego, além de cirurgias na área ginecológica.
4. Prestação de Serviços Médicos em Cirurgia Geral Clínica/Urgência e Emergência Plantonista 24 Horas, com exame de ultrassom ambulatorial com aparelho da unidade hospitalar. Plantão 24 horas Remuneração: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) os quais incidem os descontos legais		Atuar para o manejo cirúrgico das afecções mais diversas do organismo como um todo, resolvendo todas as questões de atendimento primário e secundário, com ênfase no trauma, urgência e emergência além da captação de órgãos, atuando no diagnóstico e procedimento cirúrgico em enfermidades são hérnias, pedra na vesícula (colelitíase), colecistite, hemorroidas, úlceras gástricas, traumas, entre outras. Vale lembrar que essa especialidade também pode servir como pré-requisito para outras, como Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia, Ginecologia e etc.





5.	Serviços Médico em Cardiologia Carga Horária: 08 hs semanais Remuneração: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) os quais incidem os descontos legais	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
6.	Serviços Médico Auditor Carga Horária: 20 hs semanais Remuneração: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) os quais incidem os descontos legais	Supervisionar e avaliar os atos médicos, conforme protocolos reconhecidos em sistemas de saúde, com a finalidade de garantir o direito do usuário, a qualidade do serviço e a correta aplicação do recurso público; realizar a análise de processos, documentações e relatórios gerenciais do SUS, SAI-SUS (Sistema de Informação Ambulatorial), SIH-SUS (Sistema de Informação Hospitalar) e os demais que lhe venham substituir; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função
7.	Serviços Médico em Ginecologia/ Obstetrícia Carga Horária: 08 hs semanais Remuneração: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) os quais incidem os descontos legais.	Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
8.	Serviços Médicos em Ortopedia e Traumatologia Carga Horária: 08 hs semanais	Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar

a





	Remuneração: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) os quais incidem os descontos legais	saúde do paciente; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
9.	Serviços Médico em Pediatria Carga Horária: 08 hs semanais Remuneração: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) os quais incidem os descontos legais	Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
10	Serviços Médico em Urologia Carga Horária: 08 hs semanais Remuneração: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) os quais incidem os descontos legais	Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego
11	Serviços Médico em Geriatrics Carga Horária: 08 hs semanais Remuneração: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) os quais incidem os descontos legais	Diagnosticar e tratar de doenças da terceira idade, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários, testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Trabalhar com equipe multiprofissional de maneira interdisciplinar; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
12	Serviços Médico Generalista	Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos





Carga Horária: 40 hs
semanais

Remuneração: R\$ 10.500,00
(Dez Mil e Quinhentos
Reais) os quais incidem os
descontos legais

e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde. Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial. Colaborar com teses de pós-graduandos e orientar técnicos envolvidos com atividades afins. Dar plantão nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. No caso de o funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá: Empregar métodos e técnicas modernas de administração de materiais, compatíveis com o atual movimento da qualidade total voltada para as especificidades hospitalares. Estimular o conhecimento das metodologias e dos indicadores mais utilizados na mensuração dos eventos relacionados à saúde. Coletar e analisar dados para a tomada de decisão baseada na argumentação quantitativa. Apresentar e





		discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde. Administrar os serviços que apoiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos, transporte interno, nutrição, rouparia e materiais esterilizados, farmácia hospitalar, prontuário do paciente, serviços de conforto, serviços gerais e o gerenciamento das operações
13	Serviços Médico em Anestesiologia Carga Horária: 24 hs semanais Remuneração: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos Reais) os quais incidem os descontos legais	O anestesista é quem avalia se o paciente está apto a receber anestesia, minimizando os riscos da intervenção anestésico-cirúrgica. No centro cirúrgico é ele quem deixa o paciente preparado para o procedimento, monitorando-o durante toda a cirurgia.
14	Serviços Médico em Endocrinologia Carga Horária: 08 hs semanais Remuneração: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) os quais incidem os descontos legais	Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
15	Serviços Médico em Dermatologia Carga Horária: 08 hs semanais Remuneração: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos	Diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.





	Reais) os quais incidem os descontos legais	
16	Serviços Médico de Ultrassonografia Carga Horária: 08 hs semanais Valor Unitário R\$ 57,00 (Cinquenta e Sete Reais) os quais incidem os descontos legais.	Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino/masculino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Atribuição: mínimo 300 (trezentas) ultrassom mensais.
17	Serviços Médicos Programa Melhor em Casa – Médico Clínico Geral Carga Horária: 20 hs semanais Valor Unitário R\$ 16.106,38 (Dezesseis Mil, Cento e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos) os quais incidem os descontos legais.	Prestar Assistência médica à saúde substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde.
18	Serviços Médico para o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS Carga Horária: 16 hs semanais Valor Unitário R\$ 15.000,00 (Quinze Mil) os quais incidem os descontos legais.	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS. - Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Providenciar e realizar tratamentos; - Realizar pequenas intervenções cirúrgicas; - Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; - Preencher e visar





		mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; - Preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Realizar reunião com grupos terapêuticos; - Especialização em saúde mental
--	--	--

WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 008/2021.





ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade
sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CHAMAMENTO
PUBLICONº ---/2021, instaurado pelo Município de Itupiranga, na qualidade de
representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa,
elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar
todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME: _____

(assinatura com firma reconhecida)





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME: _____

